

## **PREGÃO PRESENCIAL Nº03/2013**

**Tipo julgamento: menor preço**

### **PREGÃO PRESENCIAL PARA AQUISIÇÃO DE PASSAGENS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR.**

**ALMIR JOSE BAGEGA, PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS,** no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei 8.666/93 e alterações posteriores, torna publico para conhecimento dos interessados que as 9:00 horas do dia 14 de Fevereiro de 2013, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Derrubadas., se reunirá a Comissão de Licitação. Processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17-07-2002, e do Decreto Municipal nº14/2010, de 12 de maio de 2010, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº8.666-93, com a finalidade de receber propostas para a aquisição do objeto abaixo descrito:

#### **1 - DO OBJETO:**

**O presente pregão presencial visa aquisição de 60.000(sessenta mil) passagens para o transporte escolar de alunos da rede municipal e estadual do ensino fundamental e médio, conforme discriminação dos roteiros abaixo descritos :**

#### **ROTEIRO 01**

**MANHÃ :** Sai da sede, passa por Esquina Colorada, Esquina Santa Rosa, Barra do Cedro, Linha Amorim até a ponte, Linha Concórdia, Alta Colorada e retorna à Sede. Ao meio dia retorna por Esquina Colorada, Esquina Santa Rosa, Barra do Cedro, Linha Amorim, Linha Concórdia, Alta Colorada. Número aproximado de alunos transportados: 50 - 84 km/dia

#### **ROTEIRO 02**

**MANHÃ:** Sai da Sede, passa por Alto Bela Vista, Barra Grande, Centro Novo, Desimigrados e retorna até a Sede. Ao meio dia retorna pelo mesmo trajeto.

**TARDE:** Sai da Sede, passa por Alto Bela Vista, Barra Grande, Centro Novo e retorna à Sede. Número aproximado de alunos transportados: 50 - 60 km/dia

#### **ROTEIRO 03**

**MANHÃ:** Sai da Sede, passa por Esquina Umbu, São Sepé, vai até a escola do Barra Grande, volta por Linha Schiling, João Pessoa, Desimigrados e retorna à Sede. Ao meio dia volta por Desimigrados, vai até o Centro Novo, retorna e passa por Linha Schiling, vai até a escola do Barra Grande, volta passando por São Sepé até a Sede.

**TARDE:** Sai da Sede, passa por Desimigrados, Centro Novo, Barra Grande e retorna à Sede. Número aproximado de alunos transportados: 50 - 50 km/dia

#### **ROTEIRO 04**

Tenente Portela - Número aproximado de alunos transportados: 20

**OBS: A empresa contratada deverá disponibilizar poltronas para cada aluno transportados, garantindo assim a sua segurança.**

## **2 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:**

**2.1** - Até 2(dois) dias úteis, da data para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste pregão, devendo protocolizar o pedido ao Pregoeiro, cabendo ao mesmo decidir sobre a petição no prazo de 24(vinte e quatro horas).

**2.2** – Caso seja acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

## **3 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:**

Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DE DERRUBADAS  
EDITAL DE PREGÃO N.º 003/2013  
ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA  
PROPONENTE (NOME COMPLETO)**

-----

**AO MUNICÍPIO DE DERRUBADAS  
EDITAL DE PREGÃO N.º 003/2013  
ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTAÇÃO  
PROPONENTE (NOME COMPLETO)**

## **4 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:**

**4.1.** A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, no **dia da abertura dos envelopes**, diretamente ou por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

**4.1.1.** A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

**4.2.** A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 4.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

### **4.3 – O credenciamento será efetuado da seguinte forma:**

**a)** se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

**a.1)** cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social ou registro de empresa, devidamente registrado

**a.2)** Prova de Inscrição do CNPJ

**b)** se representada por procurador, apresentar:

**b.1)** instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida em cartório, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o

nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

**b.2)** carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

**Observação 1:** Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

**4.4)** Para exercer os direitos de ofertas lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

**4.5)** A empresa que pretende se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 à 6.18 e 7.3, deste edital, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, ***declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.***

## **5 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:**

**5.1.** No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nº01-PROPOSTA e Nº02 - DOCUMENTAÇÃO.

**5.2.** Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

**5.3.** O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão:

## **6 - PROPOSTA DE PREÇO:**

**6.1.** A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 30 (trinta) dias, deverá ser apresentada em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

**a)** Razão social da empresa;

**b)** O preenchimento da proposta deverá constar à inscrição completa do item, validade da proposta, data e assinada pelo proponente.

**c)** Não será permitido a alteração da descrição do item da proposta, sob pena de desclassificação.

**d)** Preço unitário líquido, indicado em moeda nacional o valor de cada item, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.

**e)** Para fins de abertura dos envelopes bem como o julgamento das propostas e habilitações será pela ordem sequencial dos itens relacionados no anexo “I” deste edital, que terá início pelo item “I” e assim sucessivamente.

**Observação:** Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

## **7 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

**7.1.** Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, à autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subseqüentes, até a proclamação da vencedora.

**7.2.** Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

**7.3.** No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

**7.4.** Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

**7.5.** A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 7.3 e 7.4.

**7.5.1.** Dada a palavra a licitante, esta disporá de 30 s (trinta segundos) para apresentar nova proposta.

**7.6.** É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

**7.7.** Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 14 deste edital.

**7.8.** O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

**7.9.** Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

**7.10.** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

**7.11.** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

**7.12.** A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço por item, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

**7.13.** Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;
- d) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexeqüíveis.

**Observação:** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

**7.14.** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

**7.15.** Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 4.5, deste edital.

**7.15.1** – Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

**7.16** – Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A Microempresa, a empresa de pequeno porte ou cooperativa detentora da proposta de valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadram na hipótese do item 7.16.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na linha **a** deste item.

**7.17** – Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 7.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

**7.18** – O disposto nos itens 7.16 a 7.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

**7.19** – Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

**7.20** – A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de licitações deste Município, conforme subitem 14.1 deste edital.

**7.21** – Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

## **8 - DA HABILITAÇÃO:**

**8.1.** Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE Nº02, os seguintes documentos:

**8.1.1.** Declaração que atende ao disposto no artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n.º 4.358-02;

**8.1.2.** *Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos o pregoeiro considerará o proponente inabilitado.*

### **8.1.2. - HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**a)** registro comercial, no caso de empresa individual;

**b)** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**c)** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

**d)** decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**8.1.2.1** – Será dispensada da apresentação, no envelope de habilitação, dos documentos referidos no item 8.1.2, a empresa que já os houver apresentado no momento do credenciamento, previsto item 4 deste edital.

### **8.1.3 - REGULARIDADE FISCAL:**

**a)** prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;

**b)** prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal, Estadual e Municipal, sendo a última do domicílio ou sede da licitante;

c) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND/INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei;

d) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

e) certidão de negativa de débitos trabalhistas

**8.2.** Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Cadastral, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

Observação: caso algum dos documentos fiscais obrigatórios, exigidos para cadastro esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-la, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

**8.3** – A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 4.5, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos nos item 8.1.3, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em dois dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

**8.3.1** – O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogada uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**8.3.2.** – ocorrendo a situação prevista no item 8.3, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

**8.3.3.** – O benefício de que trata o item 8.3 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

**8.3.4** – A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 8.3, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 8.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 14.1, alínea a, deste edital.

**8.4** – O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope

### **8.5 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

a) Declaração de Idoneidade;

#### **b) Comprovação de propriedade de Veículos:**

**I** – Comprovar com Certificado de Propriedade emitida pelo Detran que possui no mínimo de 6(seis) veículos tipo ônibus

**II** – Termo de Vistoria em vigência dos veículos no DAER

**III** – Comprovação da habilitação dos condutores dos veículos necessária para o transporte de alunos, conforme determina a Lei .

c) Os documentos para este pregão, poderão ser apresentados em originais ou por cópia autenticada.

### **8.6 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, **com data não superior a sessenta (60) dias, da data designada para a apresentação do documento.**

**8.7** - Caso algum dos documentos fiscais obrigatórios, exigidos para cadastro esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

## **9 - DA ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO:**

**9.1.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

**9.2.** Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

**9.3.** Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará as licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

**9.4.** O resultado do julgamento será submetido à autoridade competente, para homologação.

## **10 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

**10.1.** Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

**10.2.** Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

**10.3.** A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

**10.4.** O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5(cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

## **11. DOS PRAZOS**

**11.1** Esgotados todos os prazos recursais, a Administração convocará a vencedora para assinar o contrato num prazo de dois dias, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

**11.2** O termo inicial do contrato será o de sua assinatura e terá validade por 365(trezentos e sessenta e cinco) dias, contados da data de assinatura.

**11.3** No termo de contrato deste pregão está definido os critérios e as penalidades em caso de inexecução total ou parcial da mesma.

## **12 - DO RECEBIMENTO:**

**11.1.** A nota fiscal/fatura e os bens deverá, obrigatoriamente, serem entregues no Município de Derrubadas, sito a Rua. Ijuí, 500, com a finalidade de conferência dos mesmos, previsto no edital, sem qualquer tipo de custo adicional.

## **13 - DO PAGAMENTO:**

**13.1.** O pagamento será efetuado mensalmente, num prazo de até 10 dias após a emissão da nota fiscal .

**Das Dotações:**

**ÓRGÃO: 05 – Secretaria Municipal de Educação**

**Elemento despesa: 339039 – serviços de terceiros P.J.**

**13.2.** A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do pregão, a fim de acelerar o trâmite de recebimento dos serviços e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

## **14 – CRITÉRIO DE REAJUSTE**

**14.1** – O preço das passagens serão reajustadas quando autorizado pelo DAER mediante comunicado da empresa juntamente com a comprovação de aumento.

## **15 - DAS PENALIDADES:**

**15.1** Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

**a)** deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

**b)** manter comportamento inadequado durante o pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;*

**c)** deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

**d)** executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*

**e)** executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;*

**f)** inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*

**g)** inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;*

**h)** causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.*

**15.2** As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

**15.3** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## **16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**16.1.** Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Derrubadas, setor de Licitações, sito na Rua Ijuí, 500, ou pelos telefones (55) 3616- 3059 ou fax (55) 3551- 1854, no horário compreendido entre as 07:30 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:30 horas, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

**16.2.** Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados na Prefeitura Municipal, setor de Licitações, ou pelo site [www.derrubadas-rs.com.br](http://www.derrubadas-rs.com.br).

**16.3.** Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

**16.4.** Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, *e-mail* e os números de fax e telefone.

**16.5.** Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatórios poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

**16.6.** A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

**16.7.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

**16.8.** A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº8.666-93).

**16.9.** Fica eleito o Foro da Comarca de Tenente Portela – RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Anexo do edital

I- Relação dos itens

II- Minuta de contrato

III- Carta de Credenciamento

IV- Declaração que não emprega menor

Derrubadas (RS), 23 de Janeiro de 2013.

**ALMIR JOSE BAGEGA**  
**Prefeito Municipal**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS**

**Pregão Presencial nº03/2013**  
**Data 23 de Janeiro de 2013**

**ANEXO I**  
**PROPOSTA FINANCEIRA**

**Relação dos Itens da Licitação**

Item	Qtd	Un	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
<b>01</b>	60.000	Un	Passagens para o transporte de alunos da rede municipal e estadual do ensino fundamental e médio .			
					Total	

***Valor por extenso:***

***Validade da proposta***

***Data e assinatura do proponente***  
***CARIMBO***

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBDAS**

**Pregão presencial nº03/2013**

Data 23 de Janeiro de 2013

**ANEXO III**

**CARTA DE CREDENCIAMENTO**

**Pela presente, credenciamos o (a) Sr.(a)\_\_\_\_\_ , portador da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_ , a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade acima, instaurado por este órgão público.**

**Na qualidade de representante legal da empresa \_\_\_\_\_ , outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de recurso.**

**Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.**

**Nome e assinatura**

**Carimbo da empresa**

## ANEXO IV

EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

### DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no [inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#), acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ) .

.....

(data)

.....

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

## **ANEXO II**

### **MINUTA DE CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE PASSAGENS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR**

Que entre si fazem, de um lado o MUNICIPIO DE DERRUBADAS, pessoa jurídica de direito público, com sede na Prefeitura Municipal de Derrubadas à Rua Ijuí, 500, inscrita no CGC/MF sob nº94442282/0001-20, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Derrubadas em Derrubadas/RS, denominado neste ato de CONTRATANTE, e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, localizada na \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, a seguir denominado simplesmente de CONTRATADO, contratam o que segue nas cláusulas e condições a seguir:

#### **I – Pregão Presencial**

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O objeto do presente contrato referente ao Pregão Presencial nº03/2013 é o fornecimento de passagens para o transporte escolar de alunos da rede municipal e estadual como segue: 60.000 (oitenta mil) passagens a R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

#### **II – FORMA DE FORNECIMENTO:**

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O objeto do presente contrato terá seu fornecimento após assinatura do presente contrato.

#### **III – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Como contra-prestação pelo fornecimento das passagens o Município compromete-se a pagar a importância de:

a) O valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_ ) por passagem utilizada por cada aluno.

**CLÁUSULA QUARTA:** As passagens terão seu reajuste quando autorizado pelo DAER no mesmo percentual, mediante comunicado da empresa, juntamente com o comprovante de aumento.

**CLÁUSULA QUINTA:** O pagamento dos serviços prestados será mensal, de acordo com a quantidade de passagens emitidas, mediante emissão da nota fiscal, que será feito até o décimo dia da emissão da nota fiscal de prestação dos serviços.

#### **IV – DOS PRAZOS:**

**CLÁUSULA SEXTA:** O Contratado compromete-se a prestar os serviços de transporte ora solicitado pela Secretaria de Educação a contar da data de assinatura do presente contrato. Sem prejuízo ao município, o mesmo poderá ser renovado pelo mesmo período, desde que acordado dentre as partes.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** O prazo estipulado para o presente contrato será de 365 (trezentos e sessenta e cinco dias), contados da data de assinatura.

**CLÁUSULA OITAVA:** O Contratado é responsável pelos danos que causar, por culpa ou dolo, na execução do contrato, ao Município ou a terceiros.

#### **V – SANÇÕES PARA O CASO DE INDIMPLEMENTO:**

**CLÁUSULA NONA:**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do seguinte dotação orçamentária:  
Elemento: **3.3.90.39.00.00.00.00- outros serviços de terceiros pessoa jurídica.**

**CLÁUSULA DÉCIMA:** O não cumprimento do objeto do presente contrato implicará nas penas previstas nos art. 81 e 87 da Lei nº8.666/93, sendo que a multa, se aplica, poderá ser de:

- até 20%(vinte por cento) sobre o valor da respectiva proposta;
- até 2%(dois por cento) sobre o valor da respectiva proposta, por dia de atraso no prazo de entrega previsto.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** O Contratado está sujeito as penalidades previstas no capítulo IV da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** O Contratante reconhece, expressamente, o direito do Município de rescindir unilateralmente o contrato pela sua inexecução total ou parcial, com a aplicação das sanções contratuais, legais e regulamentares.

**CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** O presente contrato rege-se, no que for omissos, pelas condições previstas no instrumento de convocação para a Dispensa de licitação e pela Lei 8.666/93 e suas alterações, que o contratado declara conhecer e acatar.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** O presente contrato é intransferível não podendo o contratado sub-contratar ou sub-empregar o objeto do mesmo, sem a expressa autorização do Município.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** As partes elegem o Foro da Comarca de Tenente Portela, como o único competente para dirimir as controvérsias oriundas da interposição das cláusulas do presente contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, para um mesmo e desejado efeito jurídico, na presença de duas testemunhas instrumentais.

Derrubadas/RS, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

CONTRATANTE  
Prefeito Municipal-

CONTRATADO

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_